



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 14 de Abril de 2015.

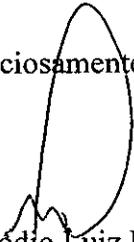
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar a atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação de uma empresa mediante dispensa licitação, para a aquisição de 03 (três) unidades de Memórias de 4 GB, 1.5 V, 240 PIN, DDR 3, SDRAM ECC DDR 1600 (PC3 12800) Single Rank Module, para o Servidor de arquivos e banco de dados da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015 - NR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE MEMÓRIAS DE 4
GB, 1.5 V, 240 PIN, DDR 3, SDRAM ECC DDR 1600 (PC3 12800) SINGLE
RANK MODULE, PARA O SERVIDOR DE ARQUIVOS E BANCO DE
DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.**



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 14 de Abril de 2015.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 14 de Abril de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Datado de 14/04/2015.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente á despesa:**

Objeto: **Aquisição de 03 (três) unidades de Memórias de 4 GB, 1.5 V, 240 PIN, DDR 3, SDRAM ECC DDR 1600 (PC3 12800) Single Rank Module, para o Servidor de arquivos e banco de dados da Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Máximo de R\$ 1.150,80 (um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 60

01.001– Câmara Municipal

01.031.0001-02001 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90 30.17.00 – Material de Processamento de Dados

14/04/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 14 de Abril de 2015.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA”, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº. 1.164, Centro CEP: 85887-000, Matelândia - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.472.309/0001-35, que tem como objetivo a aquisição de 03 (três) unidades de Memórias de 4 GB, 1.5 V, 240 PIN, DDR 3, SDRAM ECC DDR 1600 (PC3 12800) Single Rank Module, para o Servidor de arquivos e banco de dados da Câmara Municipal de Missal. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.150,80 (um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos), em um único pagamento.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº. 1.164, Centro CEP: 85887-000, Matelândia - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.472.309/0001-35 proveniente da aquisição de 03 (três) unidades de Memórias de 4 GB, 1.5 V, 240 PIN, DDR 3, SDRAM ECC DDR 1600 (PC3 12800) Single Rank Module, para o Servidor de arquivos e banco de dados da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 1.150,80 (um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 14 de Abril de 2015.

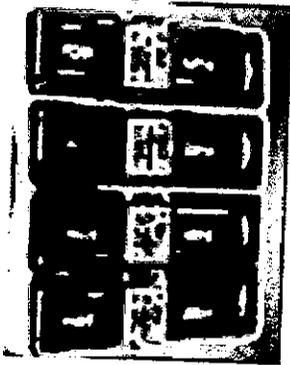
José Schneiders
Presidente



ORÇAMENTO

Matelândia, 14 de abril de 2015

A/c: Câmara Municipal de Missal

Qtd.	Descrição	Unit.	Total
03	Kingston (4 Gb 1600 Ecc) Dell/hp Servidor  4GB - 1.5 V - 240-Pin DDR3 SDRAM ECC DDR3 1600 (PC3 12800) Single Rank Module	R\$ 383,60	R\$ 1.150,80

ESTAMOS AO INTEIRO DISPOR PARA QUALQUER INFORMAÇÃO QUE FIZER NECESSÁRIO, MESMO TEMPO AGRADECENDO A SUA RESPOSTA.

Depto. Vendas

Suportec Informática

Suportec Suporte e Tecnologia em Informática Ltda.

CNPJ 04472309/0001-35

Insc. Est. 90235462-02

Av. Borges de Medeiros, 1164

CEP 85887-000 Matelândia - PR

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1164 CENTRO - MATELÂNDIA - PR
CEP 85887-000 - FONE/ FAX : (45) 3262-2828 - suportec@matelnet.com.br



Netceu soluções em Informática
Rua Curitiba 1626 – Centro
CNPJ:01.510.586/0001-05
IE: 90117890-96
Fone: 45 3266 1764
CEP 85840-000 Céu Azul - PR

ORÇAMENTO:Câmara Municipal de Missal

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Memoria DDr3 4GB Kingston para Servidor Dell	03	R\$ 412,00	R\$1.236,00

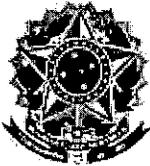
Céu Azul 13 De abril De 2015

Setor de Vendas

01.510.586/0001-05

LEODENIR ROMANI - ME

Rua Curitiba, 1626 Centro
CEP 85840-000 - Céu Azul - PR 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.472.309/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:27:34 do dia 28/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2015.

Código de controle da certidão: **8537.B43A.DD5A.0E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04472309/0001-35
Razão Social: SUPORTEC SUP EM TECN EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SUPORTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA
Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS 1164 / CENTRO / MATELANDIA /
PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

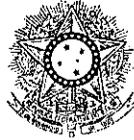
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041404213136354982

Informação obtida em 14/04/2015, às 17:06:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.472.309/0001-35

Certidão nº: 92983908/2015

Expedição: 14/04/2015, às 17:10:18

Validade: 10/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.472.309/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 039/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015-NR, que objetiva a aquisição de 3 (três) unidades de Memória de 4 Gb, para o Servidor de Arquivos e Banco de Dados da Câmara Municipal, ao valor de RS 1.150,80 (um mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) com a empresa **SUPORTEC SUPORTE E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Av. Borges de Medeiros, 1.164, na cidade de Matelândia PR, inscrita no CNPJ com nº 04.472.309/0001-35.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

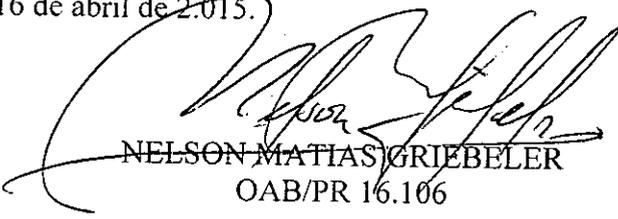
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 16 de abril de 2015.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106